



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 4/2025

Processo nº 12510004.000281/2025-19

Unidade Gestora: CEHAB - RN

CONTRATO Nº 4/2025 PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DO OUTRO LADO **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento público para compra de produtos alimentícios que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO UBANO, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do -BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064- 190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414- 50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, empresa com sede na AV RUI BARBOSA, nº 1491, Bairro Lagoa Nova, Cep. 59.056-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.477/0001-20, representada por MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de "comunhão parcial de bens", empresário, portador da Cédula de Identidade ns 808.091 ITEP/RN e inscrito no CPF sob ne 498.342.374-75, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 830, Apt. 500, cond. Residencial Ludwig Van Beethoven, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-290, adiante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo é a compra de Material de Consumo para o ano de 2025, especialmente itens de consumo, como café e açúcar para o uso dos servidores e contribuintes que aqui utilizam a CEHAB.

II CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do material a ser fornecido pela CONTRATADA será no valor de R\$ 3.603,00 (Três mil seiscentos e três reais).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 3.603,00 (Três mil seiscentos e três reais) , tudo de acordo com o quadro demonstrativo financeiro e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado quando a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura equivalente ao valor contratado, devidamente atestadas pelo Coordenador do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Titular desta pasta, juntamente com as certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.290701 (Material de consumo,) no Elemento de Despesas nº 33.90.30.07 (Gêneros de Alimentação), no valor de R\$ 3.603,00 (Três mil seiscentos e três reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2025.

IV CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Todo material deverá ser entregue na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB – RN , na ROD BR 101 km 01 centro administrativo S/N – Bloco SETHAS – LAGOA NOVA, aos cuidados do Sr. Josenildo Ferreira Lins, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

V CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS :

Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de controle de qualidade e qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e vigora pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia fica vinculada a publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, 10 de abril de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB/RN

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO
SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO, Usuário Externo**, em 11/04/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 11/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33117774** e o código CRC **18985AE9**.

Referência: Processo nº 12510004.000281/2025-19

SEI nº 33117774